



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS – CONSELHO DO FUNDEB**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos-PB, disposições constantes na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 5.544/2021, de 19 de abril de 2021, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS – CACS-FUNDEB os representantes abaixo relacionados para ocupar o cargo de membros do referido Conselho:

#### I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: ZIRALDO LIMA GOMES  
SUPLENTE: PAULO CÉSAR COSTA DIAS

#### II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação:

TITULAR: JULIANA MOISÉS DE LUCENA  
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE

#### III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS  
SUPLENTE: VALDEMIRA FREITAS DA COSTA

#### IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: FRANCIS HIME DA SILVA SANTOS  
SUPLENTE: JOANA MÉRCIA VIEIRA CAVALCANTE

#### V - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: DÉBORA SILVA E OLIVEIRA  
SUPLENTE: CELIANA NOBERTO DANTAS

#### VI - Representantes dos pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR (1): ALDALIENE SOARES SIMÕES  
SUPLENTE (1): DJAVAN FERREIRA BORGES

TITULAR (2): RUBELENDIA MENDES DE ANDRADE  
SUPLENTE (2): UBERLÂNDIA BATISTA MONTEIRO LUSTOSA

#### VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR (1): FRANCIELE SOARES RODRIGUES  
SUPLENTE(1): EDUARDA MENDES DE LIMA

TITULAR (2): JOSSUEDNA AIRES CAVALCANTE  
SUPLENTE (2): FRANCISCA GREGÓRIO DA SILVA

#### VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: EDNA LUCIA BATISTA LEITE  
SUPLENTE: LEONARDA KATHERINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

#### IX - Representante Conselho Tutelar:

TITULAR: DINORAH DE ARAUJO LIMA  
SUPLENTE: MARINA LUCENA BATISTA DE OLIVEIRA

#### X - Representantes de organizações da sociedade civil:

TITULAR (1): GENILDA LEITE DE CARVALHO  
SUPLENTE(1): PASTOURA MARQUES PIMENTEL

TITULAR (2): ALINE APARECIDA MACEDO SOBRINHO DE MORAIS  
SUPLENTE (2): ANA CLARA LIRA DA COSTA

#### XI - Representante das escolas do campo:

TITULAR: MARILEIDE ALVES VIEIRA FIGUEIREDO  
SUPLENTE: JEAN PIERRE NUNES DA SILVA

Art. 2º - O mandato dos membros constantes do Art.2º da Lei Municipal nº 5.544/2021, de 19 de abril de 2021, conforme o Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020, que se constituem para este mandato, ficarão no cargo pelo período de 04 (quatro) anos, até 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, 28 de dezembro de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - DETERMINAR A READAPTAÇÃO para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora MÉRCIA GOMES CAVALCANTI CHAVES, de matrícula nº 3030, investida no cargo de Professora.

II - A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, após submissão à Junta Médica Municipal processada pelo C.A. 6293/2022, conferindo o prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 20 de outubro de 2022, podendo ser revisto a pedido da parte interessada ou pela Administração Pública.

III - A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, podendo voltar ao trabalho somente após submissão à Junta Médica municipal.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### SECRETARIAS

#### SECON

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ATRAVÉS DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E A AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ, sob o número 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epiácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, aqui representado pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, CNPJ nº 19.631.593/0001-12 vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Interino, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.789.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco 317, Brasília, CEP: 58. 700-370, Patos/PB, doravante denominada de “Contratante” e, de outro lado a AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/PB sob o número nº 09.282.237/0001-87 com sede na Rua João Soares 437, bairro Brasília, CEP 58.700-318, Patos-PB, neste ato representado pelo senhor Presidente, o Sr. João Saturnino de Oliveira RG 350.743 2ª via SSP/PB, doravante chamada de “Contratada”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe a Lei Municipal nº 5.053/2019 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a resolução nº 015 de 20 dezembro de 2022 do CMDCA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Colaboração é a captação de recursos para o Projeto Atores da Cidadania direcionado ao atendimento direto com Criança e Adolescente e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Patos-PB, junto a ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.507/0001-50, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100, Jabaquara, CEP 04344-902, na cidade de São Paulo, estado SP.

É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de trabalho (projeto) apresentado pela Organização Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela Dotação Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos-PB.

Unidade orçamentária: 02.010 Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional: 08 243 1031 2235 CMDCA - Projeto Atores da Cidadania

Elemento de despesa: 3350.43 99

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE fará o repasse ao CONTRATADO, para execução do projeto, no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), ficando retido 20% (vinte por cento) na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, deste modo, o CONTRATANTE fará o repasse ao CONTRATADO, para execução do projeto, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos desse instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e duração de 12 meses.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Patos, em 01 (UMA) parcela única; Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

É de competência do Gabinete Executivo Municipal e da Secretaria de Controle Interno do município a fiscalização dos atos e fatos do presente termo e do FMDCA aplicação dos recursos repassados e da execução dos serviços para obtenção do objeto pretendido, de acordo com o Relatório de Atendimento – R.A. apresentado à FMDCA. As

faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada.

Não serão aceitos documentos comprobatórios com rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas sejam efetuadas fora do prazo de aplicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A OSC deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

- Fornecer ao CMDCA, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.
- Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, incluídas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.
- A contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de PATOS-PB ou a terceiros.
- A OSC obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.
- A OSC assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.
- A OSC se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Patos-PB, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei Federal nº. 13.019/2014, relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE encaminhará a prestação de contas diretamente à Secretaria de Controle Interno do município e ao FMDCA, no prazo 30 (trinta) dias úteis após o vencimento do prazo de execução do Termo de Colaboração, acompanhado de 03(três) propostas para cada despesa realizada, recibos, notas fiscais, cópias de cheques emitidos, balancetes, relatórios de atividades, extratos bancários, certidões de regularidade fiscal: FGTS, CNDT, CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL, MUNICIPAL, FEDERAL.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo FMDCA serão efetuados na conta corrente: 26.734-1, Agência 0151-1 - Banco do Brasil.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Patos-PB, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Patos-PB, 28 de dezembro de 2022

**Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
Prefeito de Patos

**Judivan Pereira Soares**  
Presidente do CMDCA

**Henrique Goulart Queiroz Vilar**  
Gestor do Fundo Municipal do Conselho da Criança e Adolescente

**João Saturnino de Oliveira**  
Presidente da Ação Social Diocesana de Patos

## LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. **LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, processo administrativo nº 383/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	MAT	10	UN	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
2	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	MAT	10	UN	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
3	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup>	MAT	15	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
4	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	MAT	15	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
5	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	MAT	10	UN	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
6	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7M <sup>3</sup>	MAT	10	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
7	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	MAT	10	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
9	RECARGA IMEDIATA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	MESSER	900	UN	R\$ 69,00	R\$ 62.100,00
10	RECARGA IMEDIATA OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup>	MESSER	2.000	UN	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00
12	RECARGA IMEDIATA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	MESSER	300	UN	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
13	RECARGA IMEDIATA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7M <sup>3</sup>	MESSER	300	UN	R\$ 179,00	R\$ 53.700,00
14	RECARGA IMEDIATA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	MESSER	300	UN	R\$ 179,00	R\$ 53.700,00
15	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	AFERISOL DA	50	UN	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
16	FLUXÔMETRO PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UNITEC	50	UN	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
17	UMIDIFICADOR PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM FRASCO DE PVC DE 250ML.	UNITEC	50	UN	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
18	CHAVE - UMA CHAVE CILÍNDRICA DE OXIGÊNIO COM CABO DE FIO PARA TANQUES CILÍNDRICOS M2, A(M4), B(M6), ML6, C(M9), D(M15), JD(M22) E E(M24).	VONDER	50	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	<b>644.650,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 644.650,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	RECARGA IMEDIATA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	CARIRI	800	UND	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
11	RECARGA IMEDIATA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	CARIRI	1.200	UND	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	<b>212.000,00</b>

**VALOR GLOBAL: 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS)**

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos - PB, 26 de Dezembro de 2022

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Municipal De Saúde  
Ordenador de Despesas

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA.  
CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OXIGENIO CARIRI LTDA.  
CNPJ: 08.983.257/0001-12.

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2022  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
CONTRATO Nº.: 2.671/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: JOÃO HIGOR PINTO DIAS inscrita no CNPJ de nº 27.776.149/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 3.069.703,95 (Três milhões, sessenta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1080658-85.

PRAZO DE VALIDADE: 240 (duzentos e quarenta) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15 451 1004 1005 MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1080658-85.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Patos/PB, 23 de dezembro de 2022

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## AVISOS E EDITAIS

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1082228-88.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

### DECLASSIFICAR:

- a) **CONSTRUTORA APODI EIRELI** inscrita no CNPJ nº 17.620.703/0001-15 por não atender a todas as solicitações do item 7.2 do Edital.

### CLASSIFICAR:

- a) **CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 29.482.689/0001-10 com o valor global de R\$ 520.888,92 (Quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos);

b) **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00 com o valor global de R\$ 563.015,34 (Quinhentos e sessenta e três mil e quinze reais e trinta e quatro centavos);

c) **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 20.227.311/0001-03 com o valor global de R\$ 569.432,10 (Quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos);

d) **ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.018.256/0001-45 com o valor global de R\$ 581.067,76 (Quinhentos e oitenta e um mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

### VENCEDORA:

a) **CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 29.482.689/0001-10 com o valor global de R\$ 520.888,92 (Quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO  
PRESIDENTE DA CPL/PMP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES CONTEMPLADAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONVOCA AS ENTIDADES CONTEMPLADAS PELAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2022 PARA APRESENTAR PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A Secretaria de Controle Interno de Patos, Estado da Paraíba, convoca as Entidades contempladas pelas Emendas Impositivas, conforme descrição constante no Anexo I, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, protocolem seus respectivos Planos de Trabalhos e documentos descritos, nos termos do artigo 22 e incisos; artigo 33 e incisos; artigo 34 e incisos; artigo 39; artigo 48 e artigo 51, da Lei nº 13.019/2014 e nos termos dos artigos 12, 13 e 14 com seus incisos da Resolução Normativa nº 001/2022- SECON demais dispositivos legais.

Os Planos de Trabalho e documentos das Entidades contempladas pelas Emendas Impositivas, exigidos pela Lei nº 13.019/2014, para sua execução, devem atender o interesse público, sendo avaliados pela Administração Municipal, objetivando a celebração de parceria, conforme minuta de Termo de Fomento anexo II, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Resolução Normativa nº 001/2022- SECON de 23 de dezembro de 2022, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e ao disposto no presente Edital.

Os projetos e documentos, conforme supracitado, deverão ser apresentadas no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da publicação deste Edital, no Setor de Protocolo do Gabinete Municipal da Prefeitura Municipal de Patos, sito à Av. Doutor Pedro Firmino, Bairro: Centro, Município de Patos/PB.

A íntegra do Edital e seus anexos pode ser obtida gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Patos/PB, através do Diário Oficial do Município <https://www.patos.pb.gov.br>

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Controle Interno, de segunda-feira à sexta-feira, no seguinte horário: 08h00 às 14h00.

Patos/PB, 26 de dezembro de 2022.

Pollyanna Guedes Oliveira  
Secretária Municipal de Controle Interno



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

### ANEXO 1

EMENDA Nº	ENTIDADE	CNPJ	AUTOR	ORG. EXECUTOR	VALOR
81/2021	LOJA SIMBOLICA JOÃO ABÍLIO NETO Nº 37	21.353.831/0001-17	NADIGERLANE	GABINETE	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 20.000,00

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 28/12/2022 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 09/01/2023 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 09/01/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOFEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**Data para cadastro de propostas:** 29/12/2022 às 09:0 horas;

**Data para abertura de propostas:** 10/01/2023 às 09:00 horas;

**Início da sessão pública de lances:** 10/01/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao/](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2022.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL**

**GOVERNO MUNICIPAL**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB